

Ata
da 244^a Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 26 de janeiro de 2010.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 244^a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro, Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Geral Substituto na ANS Sr. Danilo Sarmento Ferreira e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 243^a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 13/01/2010; **b)** Apreciado o Relatório apresentado pela DIGES referente aos resultados da pesquisa desenvolvida pelo Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD/UFMG, tendo a Diretoria Colegiada determinado a submissão do mesmo ao grupo intersetorial da ANS que participou da formulação do questionário desse estudo, para que apresentem no início de março do corrente ano uma análise das conclusões; **c)** Apreciada a proposta de Resolução Administrativa - RA que aprova o Regimento Interno do Comitê Permanente de Gestão do Conhecimento - CPGC da ANS, com o encaminhamento de que sejam feitas alterações na Resolução Normativa – RN nº 165, de 2007, no sentido de unificar os Grupos de Apoio Técnico ali previstos, Processo nº 33902.227685/2008-91; **d)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Administrativa - RA que altera o artigo 24 da RA nº 29, de 2009, que estabelece normas, critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e controles necessários à progressão e promoção dos servidores integrantes do cargo efetivo da ANS, Processo nº 33902.150882/2008-12; **e)** Apresentado, pelo Diretor da DIDES, o Relatório referente ao andamento dos trabalhos de homologação da primeira parte dos módulos do SISREL-Sistema Eletrônico do

Ressarcimento ao SUS, Protocolo nº 33902.017986/2010-22; **f)** Discutidos os critérios para capacitação dos servidores da ANS, com a orientação da Colegiada de que estes sejam homogêneos para todas as Diretorias, com foco nos macro-objetivos institucionais e na avaliação meritória, definindo limites em relação à compatibilização do horário do curso com o horário de trabalho na ANS, Protocolo nº 33902.017977/2010-31; **g)** Discutido o tratamento institucional a ser dado na mídia quanto aos assuntos relacionados ao Ressarcimento ao SUS, e outras demandas, com a orientação de que a Gerência de Comunicação Social-GCOMS/SEGER avalie a pertinência das mesmas, Protocolo nº 33902.017984/2010-33; **h)** Discutida a proposta de transferência da responsabilidade da partilha dos valores arrecadados com o ressarcimento ao SUS para o Fundo Nacional de Saúde, com solicitação à PROGE para que analise a forma jurídica de efetivação dessa medida, Protocolo nº 33902.017982/2010-44; **i)** Aprovado à unanimidade o encaminhamento à PROGE, para análise da demanda da CGU - Controladoria-Geral da União, que solicitou o envio da base de dados do SIB – Sistema de Informações dos Beneficiários com o objetivo de realizar cruzamentos com os dados dos programas de governo, Protocolo nº 33902.017979/2010-21; **j)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 3/2010/GGRE/DIOPE/ANS/MS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP (nome fantasia ULBRA SAÚDE), ANS 375918, solicitando dilação do prazo por mais quinze dias para conclusão das negociações para alienação de sua carteira, Processos nº 33902.227529/2008-20 e nº 33902.227530/2008-54; **k)** Indeferido, nos termos da Nota 026/2010/GGEOP/DIPRO/ANS, o requerimento da ABRAMGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo solicitando a dilação do prazo para o cumprimento das exigências previstas na Instrução Normativa - IN/DIPRO nº 22, de 2009, que dispõe sobre os procedimentos de atualização do registro de produtos de contratação coletiva, Protocolo nº 33902.010334/2010-67; **l)** Aprovado à unanimidade o encaminhamento à PROGE para oficiar o Ministério Público solicitando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Grupo de Trabalho de Revisão da Resolução Normativa - RN nº 44, de 2003, que versa sobre a proibição da cobrança de caução, conclua seus trabalhos, e apresente proposta à Colegiada, Processos nº 33902.238392/2006-77, nº 33902.301581/2006-93 e nº 33902.167621/2009-12; **m)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 009/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ACCESS ODONTOLOGIA BASEADA EM EVIDÊNCIA S/C LTDA., ANS 414654, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Jorge Linoff Comunale, identidade nº 5282-5/CORECON-RJ,

Processo nº 33902.115877/2005-11; **n)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 010/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA., ANS 367095, indicando para a função de Diretor fiscal o Sr. Waldemir Barbosa Guimarães, identidade nº 3333185/SSP-PA, Processo nº 33902.083972/2007-00; **o)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 011/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade da Sra. Maria Valneide de Souza Oliveira, administradora da Operadora UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 335835, conta nº 0017974-4, agência nº 1038, Banco Bradesco, apenas no que se refere aos valores de natureza alimentar, cuja fonte pagadora seja a Prefeitura Municipal de Caicó, Processo nº 33902.178350/2009-12; **p)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 756/2009/DIGES/ANS, acolhido como Voto, sobre recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANEBC-CASSEB, ANS 315583, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, pelo indeferimento quanto à dimensão da atenção à saúde, e pelo deferimento quanto à dimensão econômico-financeira, Processo nº 33902.151387/2009-01; **q)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 758/2009/DIGES/ANS, acolhido como Voto, pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED DE LONDRINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 343269, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151755/2009-11; **r)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 774/2009/DIGES/ANS, acolhido como Voto, pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANS 338648, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.174078/2009-00; **s)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 780/2009/DIGES/ANS, acolhido como Voto, pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., ANS 326305, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS

de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.145861/2009-58; **t)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 781/2009/DIGES/ANS, acolhido como Voto, pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED JI-PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 347507, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar- IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151513/2009-10; **u)** Aprovados à unanimidade os Votos da DIFIS no sentido de declarar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas Operadoras a seguir, com a conseqüente extinção dos processos sancionadores que deram origem aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCACs: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS – CAEME, ANS 344184, TCAC nº 0132/2007, Processo nº 33902.176204/2005-29; UNIMED NORDESTE DO CEARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 339938, TCACs nºs 170/2008, 171/2008, 172/2008 e 173/2008, Processo nº 33902.080204/2005-24; UNIMED VALE DO JAGUARIBE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 356832, TCACs nºs 175/2008, 176/2008 e 177/2008, Processo nº 33902.046542/2005-37; UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS, ANS 347361, TCACs nºs 0191/2007, 0192/2007, 0193/2007 e 0194/2007, Processo nº 33902.167741/2005-88; MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A, ANS 368768, TCACs nºs 153/2008 e 154/2008, Processo nº 33902.193328/2007-31; UNIMED PERNAMBUCANA – FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS PERNAMBUCANAS, ANS 325759, TCAC nº 0125/2008, Processo nº 33902.149143/2007-99; UNIMED CENTRO SUL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – UNIMED DE IGUATU, ANS 348899, TCACs nºs 0166/2008, 0167/2008, 0168/2008 e 0169/2008, Processo nº 33902.091018/2005-11; PRO ODONTO ASSISTÊNCIA DENTÁRIA S/S LTDA., TCACs nºs 178/2008, 179/2008 e 180/2008, Processo nº 33902.145450/2005-39; **v)** Aprovado à unanimidade o do Voto da DIFIS no sentido de declarar o não cumprimento integral das obrigações assumidas pela Operadora ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, ANS 414913, com a conseqüente revogação da suspensão do Processo sancionador nº 33902.157712/2005-16, que deu origem TCAC nº 0053/2007, Processo nº 33902.285621/2006-42; **w)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIGES, DIDES e DIPRO, os Votos da DIOPE e da DIFIS, em revisão administrativa,

pela manutenção da decisão proferida em 1ª instância em face da Operadora SISA-SISTEMAS DE SAÚDE S/C LTDA., sem registro ANS, fixando multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao art. 7º, inciso IV da RDC nº 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.004397/2001-93; **x)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIDES e DIGES, o Voto da DIOPE, para aplicar a revisão administrativa de ofício impondo à Operadora CENTER DENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 400025, a sanção pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.082875/2001-04; **y)** Referendada à unanimidade dos votantes a decisão do Diretor-Presidente, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARJ, ANS 355879, com a manutenção da decisão proferida em 1ª instância, alterando apenas a penalidade pecuniária para R\$ 132.522,83 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso VII do art. 5º c/c inciso III do art. 15 c/c inciso III do art.15-A, todos da RDC nº 24, de 2000, Processo nº 33902.187103/2004-01; **z)** Referendada à unanimidade dos votantes a decisão do Diretor-Presidente, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARJ, ANS 355879, com a manutenção da decisão proferida em 1ª instância, alterando apenas a penalidade pecuniária para R\$ 156.751,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais), nos termos do inciso VII do art. 5º c/c inciso III do art. 15 c/c inciso III do art.15-A, todos da RDC nº 24, de 2000, Processo nº 33902.130052/2004-37; **aa)** Referendada à unanimidade dos votantes a decisão do Diretor-Presidente, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS - COOPUS, ANS 384356, com a manutenção da decisão proferida em 1ª instância, mas revendo de ofício a multa aplicada para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao art.13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656, de 1998, nos termos do art.82 c/c art.10 inciso II, ambos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.143550/2002-88. **2)**

Deliberação Extrapauta: a) Aprovado à unanimidade o Voto nº 013/2010/DIOPE/ANS pela exoneração da Sra. Angélica Villa Nova de Avellar du Rocher Carvalho, identidade nº 10601005-1/IFP-RJ, Liquidante Extrajudicial da Operadora SAÚDE PREMIUM

ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - em Liquidação Extrajudicial, nomeando em substituição o Sr. Roberto Carlos de Castro, identidade nº 22.959-8/CORECON-RJ; **b)** Apreciada a questão apresentada pela DIFIS sobre a dificuldade operacional em definir o encaminhamento a ser dado aos processos administrativos, em razão da divergência entre a DIPRO e a DIOPE no enquadramento da pessoa jurídica como operadora de planos de saúde, com a deliberação da Colegiada de que os processos das empresas que, segundo a DIPRO, operem planos privados de assistência à saúde, sejam instruídos e encaminhados à DIOPE para as providências cabíveis, Protocolo nº 33902.024765/201019. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 26 de janeiro de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente